CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 03/04/1962

PROJETO DE LEI Nº 019/1962

ASSUNTO
Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 ao Fisco Social cal para os fins mencionados

VEREADOR: Hermenegildo Barroso de Melo

LEI Nº 1921 DE 29/05/1962 - Promulgada

DIOM Nº 2507 DE 06/06/1962

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1921 DE 29 DE Maio DE 1962

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ao Pacto Sindical para os fins mencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício de 1963 e se destina a pagar, como auxílio ao Pacto Sindical dos trabalhadores, Estudantes, Agricultores, e Servidores Públicos do Ceará.

Art. 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago, de uma só vez, ao Tesoureiro do Pacto, mediante requerimento ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

HGS

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão

Em 24/4/1962

PROJETO DE LEI Nº 19/62

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Pacto Sindical para os fins mencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercicio de 1963 e se destina a pagar, como auxilio, ao Pacto Sindical dos Trabalhadores, Estudantes, Agricultores e Servidores Públicos do Ceará.

Art. 2º - O auxilio de que trata a presente lei será pago, de uma só vez, ao Tesoureiro do Pacto, mediante requerimento ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1962.

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esse auxilio que concedemos ao Pacto Sindical dos Trabalhadores, Estudantes, Agricultores e Servidores Públicos do Ceará se destina às despêsas com as comemorações da data universal do Trabalho - 1º de maio.

Os Poderes Constituidos não podem ficar ausentes dessas comemorações, de vez que elas dizem respeito às forças que trabalham e produzem, construindo, assim, a grandeza e prosperidade da nossa Pátria.

O Pacto Sindical do Ceará tem assumido sempre, posição de destaque na defêsa das classes trabalhadoras do nosso Estado, merecendo, assim todo o nosso aprêço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1962.

Dispensado de impressos
e estatistico
Em 13-4-62

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 10 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 19/62

O vereador Hermenegildo Barroso de Melo, através do seu projeto de lei n. 19/62, concede um auxlio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - ao Pacto Sindical dos Trabalhadores, Estudantes, Agricultores e Servidores Públicos do Ceará.

Referida importância se destina às despêsas com as comemorações da data universal do Travalho - 1º de maio.

O Pacto Sindical, realmente merece essa ajuda, pois ele sempre tem assumido posição destacada na defêsas das classes trabalhadoras do nosso Estado.

Somos, portanto, pela aprovação do citado projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de abril de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado
Em 27-4-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/62.

Concede um auxílio de CR.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) ao Pacto Sindical para os fins mencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício de 1963 e se destina a pagar, como auxílio ao Pacto Sindical dos Trabalhadores, Estudantes, Agricultores, e Servidores Públicos do Ceará.

Art. 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago, de uma só vez, ao Tesoureiro do Pacto, mediante requerimento ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1962.

Presidente

José Eduardo Ferreira

Relator

nº ordem 8844

1921

Câmara Municipal de Fortaleza

MIL.

Of. nº 311/62 Fortaleza, 2 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 127, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ao Pacto Sindical para os fins mencionados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevados apreço e consideração.

José Martins

José Martins

Vice-Presidente em exercício

Nada tendo sido sancionado no prazo oportuno, restitua-se a Câmara.

Em 17-V-62-

Exmº. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ZCB

Of. nº 1.013/62 **Fortaleza,** 29 de maio de 1962

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1921, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA